



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 12.612

João Pessoa - Terça-Feira, 20 de Abril de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 24.983 de 02 de abril de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/267/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.208 – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.36	00	2.000,00
19.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	2.000,00
19.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	4.000,00
	3390.36	00	12.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

23.000 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
23.208 – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	4.000,00
19.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	8.000,00
19.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	4.000,00
	3390.39	00	4.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Planejamento

Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

JOÃO DAMASCENO DE SOUSA
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 02 DE ABRIL DE 2004
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 25.004 de 19 de abril de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/243/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.39	70	14.300.000,00
TOTAL			14.300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.36	70	2.100.000,00
10.302.5154-4050- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CRUZ DAS ARMAS	3390.36	70	600.000,00
10.302.5154-4051- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA	3390.36	70	100.000,00
10.302.5154-4052- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390.36	70	200.000,00
10.302.5154-4054- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	3390.36	70	650.000,00
10.302.5154-4055- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390.36	70	600.000,00
10.302.5154-4057- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE PICUÍ	3390.36	70	350.000,00
10.302.5154-4059- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE MONTEIRO	3390.36	70	200.000,00
10.302.5154-4060- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS	3390.36	70	1.100.000,00
10.302.5154-4061- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE DE PATOS	3390.36	70	500.000,00
10.302.5154-4062- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DE PATOS	3390.36	70	300.000,00
10.302.5154-4063- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS	3390.36	70	700.000,00
10.302.5154-4065- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE SOUSA	3390.36	70	800.000,00
10.302.5154-4066- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA	3390.36	70	3.500.000,00

25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4067- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE CAMPINA GRANDE	3390.36	70	2.600.000,00
TOTAL			14.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Planejamento


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças


José João de Araújo Morais
Secretário da Saúde

Decreto nº 25.005 de 19 de abril de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519 de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/094/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO
21.209 - INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.631.5197-1168- APOIO AO CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE À POBREZA RURAL	3390.30	70	30.000,00
	3390.33	70	5.000,00
	3390.36	70	20.000,00
	3390.39	70	10.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de saldos de recursos próprios, conforme conta de nº 5.00335-4 do Banco Real S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

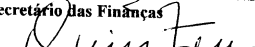
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de abril de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Planejamento


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário da Agricultura, Irrigação e Abastecimento

**GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@união.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

AVISO AOS ASSINANTES

Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após publicação.

(AG-232/2004)

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

R E S O L V E nomear SANDRA ELISA DE FIGUEIREDO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

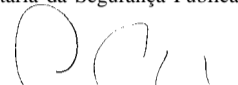

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 233/2004)

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

R E S O L V E nomear PATRICK PIRES DA COSTA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

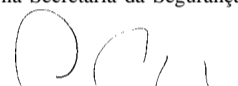

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG- 234/2004)

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

R E S O L V E nomear GIVALDO LEAL DE MENEZES JÚNIOR, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG -235/2004)

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

R E S O L V E nomear CARLOS ALBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.



CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG -236/2004)

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

R E S O L V E nomear ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO ARAÚJO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

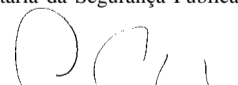

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG-237/2004)

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

R E S O L V E nomear ISMAEL VIDAL LACERDA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

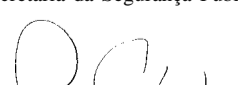

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG -238/2004)

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

R E S O L V E nomear SANDRA MARA VERAS LIMA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

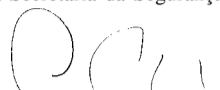

CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG -337/2004)

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

R E S O L V E nomear **JOSÉ DANIEL PESSOA JÚNIOR**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GPC-610, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -338/2004)

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

R E S O L V E nomear **INGRID GIMENA SOUZA OLIVEIRA ALBUQUERQUE VIANA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GPC-610, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

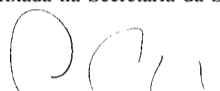

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG -339/2004)

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

R E S O L V E nomear **BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GPC-610, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Finanças

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS

PORTARIA Nº 001/2004

12 de fevereiro de 2004

O Coletor Estadual de Queimadas, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) 0311672003-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou (solicitaram) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANA MARIA DA PAIXÃO DUARTE
Coletora

ANEXO A PORTARIA Nº 001/2004 – CEQ

INSCRIÇÃO	RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL	ENDEREÇO
16.130.882-1	Futura Construções e Empreendimentos Ltda	Rua A, Quadra 12, Galpão 02 – Zona Rural – Queimadas - Paraíba.
01 (um) contribuinte		


ANA MARIA DA PAIXÃO DUARTE
Coletora

SECRETARIA DAS FINANÇAS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 013/2004 - SNR 3º

Campina Grande, 31 de Março de 2004.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 0136192003-3 RRCG,

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 04 (quatro) talões de Serie D nº 00051 á 00250, pertencente á firma **ELY FRANKLE DE ALMEIDA VIEIRA** Inscrição Estadual nº 16.125.823-2 C.N.P.J nº 03.428.344/0001-94 estabelecida Sítio Gravatinho SN Zona Rural Esperança –Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 04 (quatro) talões de Série D nº 00051 á 00250.

III - DETERMINAR, à fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE – SE

PORTARIA Nº 014/2004 - SNR 3º

Campina Grande, 31 de Março de 2004.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 0127282004-1 RRCG.

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 01 (um) talão de Serie D nº 0201 á 0250, pertencente á firma **ANTONIO HERMINIO FRANCISCO** Inscrição Estadual nº 16.008.345-1 C.N.P.J nº 09.490.954/0001-02 estabelecida Rua José Cosme ,137-Juazeirinho-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01 (um) talão de Série D nº 0201 á 0250.

III - DETERMINAR, à fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE – SE


JOSÉ LANHAS SCHMID
Superintendente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA N º 032/2004

João Pessoa, 02 de abril de 2004

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no artigo 140 § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) nº(s) 0152752004-8 do Fácil; **Considerando**, ainda, que a(s) inscrição(ões) do(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelada(s) "ex-offício";

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

ANEXO A PORTARIA N. 032/2004

Inscricao	Razao Social	Logradouro	Cidade	UF
16.134069-5	Zaeli Alimentos Nordeste Ltda	V. Local 02 Quadra 250, Lote 33 - Blo, S/N	João Pessoa	PB

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA N º 034/2004

João Pessoa, 05 de abril de 2004

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no artigo 140 § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) nº(s) 0104862004-2 do Fácil; **Considerando**, ainda, que a(s) inscrição(ões) do(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelada(s) "ex-offício";

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

ANEXO A PORTARIA N. 034/2004

Inscricao	Razao Social	Logradouro	Cidade	UF
16.113293-6	WF Sserviços Gráficos Ltda	Av. Cruzador das Armas, 00999 - Loja, S/N	João Pessoa	PB

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA N º 035/2004

João Pessoa, 07 de março de 2004

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no artigo 140 § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) nº(s) 0148452004-4 do Fácil; **Considerando**, ainda, que a(s) inscrição(ões) do(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelada(s) "ex-offício";

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

ANEXO A PORTARIA N. 035/2004

Inscricao	Razao Social	Logradouro	Cidade	UF
16.140161-9	Magystral Farmacia	Av. Presidente Epitácio Pessoa, N° 3194 de Manipulação Ltda	João Pessoa	PB

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 004048-2/2004 Campina Grande, 06 de abril de 2004.

O Diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) ; 015523-9; 015403-9; 015431-0/2004.

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-officio", RESOLVE:

I. RESTABELECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ARNON CARVALHO DINIZ

ANEXO A PORTARIA N.º004048-2/2004

Table with 4 columns: INSCRIÇÃO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CIDADE. Rows include ANTÔNIO ARNELDO LEITE DE LOIOLA, JUAREZ SOUZA MALAQUIAS, TIAGO DUARTE CORDEIRO.

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 06 de abril de 2004.

ARNON CARVALHO DINIZ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE ALAGOA NOVA

PORTARIA Nº 001/2004 06 de Abril de 2004.

O Coletor Estadual de Alagoa Nova, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) 0154282004-9 e 0154302004-6.

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que os contribuintes em anexo a esta Portaria, não mais exercem suas atividades no local da inscrição e não solicitaram reativação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais das firmas relacionadas no anexo referido;

II. Declarar os contribuintes referidos no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder dos mesmos ou que lhes forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alagoa Nova, em 06 de Abril de 2004.

Marcelo do Ó Catão - MAT.147388-3 COLETOR

ANEXO À PORTARIA DE Nº 001/04 - CEAN, DE 06 DE ABRIL DE 2004.

Table with 2 columns: RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO, INSCRIÇÃO ESTADUAL. Rows include Leandro Ferreira do Nascimento, Elson Clayton Carvalho.

Alagoa Nova, em 06 de Abril de 2004.

Marcelo do Ó Catão - MAT.147388-3 COLETOR

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE ALAGOA NOVA

PORTARIA Nº 002/04-CEAN Em 06 de Abril de 2004..

O Coletor Estadual de Alagoa Nova, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) 0154272004-4 ;

Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não solicitou(solicitar) a reativação de sua inscrição,

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de

notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoa Nova, em 06 de Abril de 2004.

Marcelo do Ó Catão - MAT.147388-3 COLETOR

ANEXO À PORTARIA DE Nº 002/04-CEAN, DE 06 DE ABRIL DE 2004.

Table with 2 columns: RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO, INSCRIÇÃO ESTADUAL. Row includes Maria Rodrigues do Nascimento.

Alagoa Nova, em 06 de Abril de 2004.

Marcelo do Ó Catão - MAT.147388-3 COLETOR

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 9º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº001 17, de Fevereiro de 2004

O Coletor Estadual de Cajazeiras, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997;

Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não solicitou(solicitar) a reativação de sua inscrição,

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA GÓRETT BRAGA BENTO COLETORA - Mat. 147.916-4

ANEXO A PORTARIA Nº 001/2004

Large table with 4 columns: INSCRIÇÃO, NOME, ENDEREÇO, CIDADE. Contains numerous entries of contributors and their addresses.

Table with columns: ID, Name, Address, City. Includes entries like ADERALDO ANDRADE DUART DIONIZIO, MARCUS VINICIUS BATISTA LOPES, etc.

MARIA GORETT BRAGA BENTO
COLETORA - Mat. 147.916-4

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso n° CRF- 076/2004 Acórdão n° 119/2004
Recorrente : CARLOS STRAUB CORREIA
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

Ausência de provas refutando a penalidade proposta no Auto de Infração lavrado. Alegações infundadas não se prestam como elemento probante.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito pelo seu DESPROVIMENTO.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 26 de março de 2004.

JOSE EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

JOSE DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, NILTON ALVES DA NÓBREGA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO.

ASSESSOR JURÍDICO

Educação e Cultura

Portaria n° 858

João Pessoa, 16 de 04 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições, considerando o disposto no Regimento Interno da SEC, aprovado pelo Decreto n° 13.699/90 e artigo 24 § 2°, da Lei n° 7.520, de 14 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1° - O curso será ofertado semestralmente nas sedes das doze (12) Regiões de Ensino.

Parágrafo Único - Os candidatos deverão freqüentar o curso na sede da Região de Ensino à qual a Escola está vinculada.

Art. 2° - O curso será oferecido a candidatos das Escolas cujo prazo de mandato de Diretor e Vice-Diretor se encerra no decorrer do ano.

Parágrafo Único - O prazo de que trata o caput deste artigo, deverá ser comprovado através de declaração expedida pelo Diretor da Região de Ensino à qual o candidato estiver vinculado.

Art. 3° - Estará aptos a inscrever-se no curso os Professores e os Especialistas em Educação que:

- I - estejam no exercício do cargo de Carreira dos Profissionais da Educação;
II - comprovem formação específica mínima, obtida em Curso de Licenciatura Plena, para os Cargos de Direção de Escola de Ensino fundamental de 5ª a 8ª série e da Escola de Ensino Médio;

III - comprovem formação específica mínima, obtida em Curso de Ensino Médio, na Modalidade Normal, para os Cargos de Direção de Escola de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série;

IV - comprovem experiência mínima de três (03) anos no Ensino Público Estadual;

V - tenham um (01) ano contínuo de efetivo exercício na Escola onde será candidato;

VI - não tenham sofrido penalidades, por força de procedimento administrativo disciplinar, no triênio anterior ao pleito.

Art. 4° - O curso preparatório para candidatos a Diretor e Vice-Diretor, com carga-horária mínima de 60 horas, será desenvolvido em duas modalidades:

I - fase presencial, com 32 horas de duração, realizada em quatro (04) encontros de oito (08) horas aos sábados, sendo que, em cada encontro, serão estudados dois temas do curso, destinando-se quatro (04) horas para cada um;

II - fase a distância, com 28 horas, executada através de atividades individuais, utilizando-se de materiais instrucionais, contendo texto para estudos e exercícios correspondentes ao aprofundamento das atividades na fase presencial.

Art. 5° - Para efeito de avaliação, serão considerados os exercícios e as atividades realizadas no decorrer do curso, sendo obrigatória, pelo menos, uma (01) prova escrita ao final da fase presencial.

§ 1° - A nota máxima a ser atribuída na fase presencial será seis (6,0) e na fase à distância quatro (4,0).

§ 2° - A aprovação no curso Preparatório constituirá condição mínima para o candidato participar do processo eleitoral de Diretor e Vice-Diretor Escolar.

§ 3° - Os candidatos que não lograrem aprovação no curso poderão participar da capacitação no ano subsequente.

Art. 6° - será conferido certificado aos inscritos no curso que obtiverem:

I - nota igual ou superior a sete (7,0);

II - frequência mínima de 100% nas atividades presenciais e o cumprimento integral das atividades à distância.

Parágrafo Único - Em caso de falta nas atividades presenciais, o candidato substituir-se-á a estudos de reposição.

Art. 7° - A Secretaria da Educação e Cultura será responsável pela garantia das condições estruturais do curso como também pela produção e distribuição do material didático para as aulas presenciais e atividades à distância.

Parágrafo Único - As despesas pessoais referentes à alimentação e locomoção ficarão ao encargo dos inscritos no curso.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO

Publicada no D.O. 17.04.04 Secretário
Republicar por incorreção da data.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Table with columns: Data da Aprovação, Processo, Resolução, Ementa. Lists various educational resolutions from 057/2004 to 083/2004.

Secretária Executiva - CEE-PB

Administração

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria nº 655/GS, de 18 de agosto de 2003, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

Table with columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, ASSUNTO, PARECER, DESPACHO. Lists administrative processes and their outcomes.

EXPEDIENTE DO DIA: 19/04/2004

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria nº 655/GS, de 18 de agosto de 2003, e tendo em vista Laudo da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO e PARECER da DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

Table with columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, CARGO, LOTAÇÃO, DESPACHO - PERÍODO. Lists readaptation processes and their results.

JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS
Secretário Adjunto da Administração

RESENHA Nº 185/2004
EXPEDIENTE DO DIA 19.04.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA GESTANTE:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists maternity leave requests and their durations.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 186/2004
EXPEDIENTE DO DIA 19.04.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA GESTANTE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SA	96.269-4	MARIA APARECIDA P.M. DOS SANTOS	120	DE 12.03.04 à 09.07.04
SEC	130.234-5	MERILUJE PEREIRA MACIELO	120	DE 10.11.03 à 08.03.04
SEC	136.038-8	FRANCISCA CATIANO DA S. FERREIRA	120	DE 10.02.04 à 08.06.04
SETRAS	145.890-6	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA	120	DE 19.02.04 à 17.06.04
SF	145.985-6	ANA CLAUDIA VELLOSO BORGES	120	DE 15.03.04 à 12.07.04
SF	147.750-1	GIULIANA MENDONÇA PESSOA	120	DE 09.02.04 à 07.06.04
SEC	683.469-8	MARIA SALETE BEZERRA	120	DE 01.03.04 à 28.06.04
SEC	686.696-4	KARLA COUTO MAIA	120	DE 08.03.04 à 04.07.04
SEC	687.335-9	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	120	DE 13.02.04 à 11.06.04
SEC	688.006-1	DONISETE MARIA DA SILVA AMORIM	120	DE 13.02.04 à 11.06.04
SEC	689.085-7	MARIA APARECIDA PEDROZA	120	DE 09.02.04 à 07.06.04
SEC	690.247-2	ROSA CLEIDE FURTADO DE LACERDA	120	DE 03.03.04 à 30.06.04
SEC	691.856-5	ANDREA GONÇALVES DA SILVA	120	DE 19.02.04 à 17.06.04
SEC	694.781-6	ELISABETE BORGES AGRÁ	120	DE 04.02.04 à 02.06.04
SEC	692.370-4	LUCIANA FERNANDES DE SANTANA	120	DE 12.02.04 à 10.06.04
SEC	692.867-6	ALCIMEIDE DE SOUSA LIMA	120	DE 18.02.04 à 16.06.04
SEC	693.666-1	MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA	120	DE 10.03.04 à 07.07.04
SEC	696.307-2	JOSEANGELA DOS SANTOS FELIX	120	DE 17.02.04 à 15.06.04
SEC	699.756-2	MARLIETE MARQUES DE SOUSA	120	DE 01.03.04 à 28.06.04
SS	997.398-2	LILIAN RAQUEL SOARES DA SILVA	120	DE 26.01.04 à 24.05.04
SETRAS	900.339-8	REGINA COELI FERREIRA SILVA	120	DE 13.03.04 à 10.07.04
SS	997.459-8	ANE SINEY B. TRAVASSOS DE MELO	120	DE 01.03.04 à 29.06.04
SS	998.348-1	FRANCISCA KÁTIA FERREIRA DE SÁ	120	DE 02.02.04 à 31.05.04
SS	998.742-8	MARIA DO CARMO ALVES S. DOS SANTOS	120	DE 02.02.04 à 31.05.04

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 187/2004
EXPEDIENTE DO DIA 19.04.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA GESTANTE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
A	112.042-5	ANA MARIA MONTEIRO DA SILVA	120	DE 16.11.03 à 14.03.04
F	112.253-3	FÁTIMA REGINA BASTOS S. A. DA CUNHA	120	DE 26.11.03 à 24.03.04
EC	127.660-3	ROSSANA FLÁVIA CUNHA H. BARACHO	120	DE 02.02.04 à 31.05.04
EC	131.611-7	ANGELA MARIA DE SOUZA LEÃO	120	DE 16.02.04 à 14.06.04
EC	131.404-1	ERINEIDE ANIZIO LINS	120	DE 11.02.04 à 09.06.04
EC	142.922-1	VERA LÚCIA CHAVES COSTA	120	DE 06.02.04 à 04.06.04
EC	144.745-9	MARIA APARECIDA FERREIRA FÉLIX	120	DE 10.02.04 à 08.06.04
IC	153.199-9	FERNANDA CLAUDIA MENDES FARIAS	120	DE 13.11.03 à 11.03.04
S	153.593-5	STELLA CARMEM DE A. XAVIER LEITE	120	DE 05.03.04 à 02.07.04
EC	686.660-3	CLAUDIA DE GOUVEIA BARBOSA	120	DE 04.02.04 à 02.06.04
EC	690.849-7	MARIA JOSÉ BENTO DA SILVA	120	DE 06.02.04 à 04.06.04
EC	691.089-1	SHIRLEY MONTEIRO CAMPOS	120	DE 02.03.04 à 29.06.04
EC	691.284-2	LINDICARDILANDIA DE SÁ ANDRADE	120	DE 18.02.04 à 16.06.04
EC	692.602-9	FRANCISCA JUDIRLENE DA SILVA	120	DE 25.02.04 à 23.06.04
EC	692.764-5	IVANILDA MATIAS BEZERRA	120	DE 06.02.04 à 04.06.04
EC	692.849-8	SYLVIA RENNATAH F. DE OLIVEIRA	120	DE 21.01.04 à 19.05.04
EC	693.897-3	ANA CLAUDIA DA CONCEIÇÃO	120	DE 26.11.03 à 24.03.04
EC	694.915-1	MARIA DA CONCEIÇÃO NASARÉ	120	DE 03.03.04 à 30.06.04
EC	695.164-3	EDINALVA NUNES DE OLIVEIRA	120	DE 26.02.04 à 24.06.04
EC	695.610-6	ISLANI DOS SANTOS MEDEIROS	120	DE 17.11.03 à 15.03.04
EC	696.300-5	VALQUIRIA FERREIRA CAMPOS	120	DE 26.02.04 à 24.06.04
EC	696.625-0	ADRIANA NUNES DE MELO	120	DE 10.02.04 à 08.06.04
EC	696.753-1	MARIA DO SOCORRO A. SOUZA FREITAS	120	DE 17.02.04 à 15.06.04
EC	697.247-1	JOSEFA ELISANGELA DE LIMA	120	DE 10.02.04 à 08.06.04
S	997.535-7	JANILLE ADÍSIA FLORENCIO	120	DE 26.01.04 à 24.05.04

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 188/2004
EXPEDIENTE DO DIA 19.04.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	51.996-1	FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	30	DE 29.11.03 à 28.12.03
SEC	62.648-1	CREUZA VITORINO DOS SANTOS	30	DE 01.12.03 à 30.12.03
SEC	65.676-3	IRENE SIMOÁ DE SOUZA CALADO	15	DE 01.12.03 à 15.12.03
SS	67.595-4	IVONEIDE GUEDES DE ANDRADE	05	DE 10.11.03 à 14.11.03
SEC	71.572-7	ELIZETE CRUZ DE MENEZES	30	DE 27.11.03 à 26.12.03
SSP	77.073-6	ALBA LÚCIA DOS SANTOS	10	DE 20.11.03 à 29.11.03
SEC	78.480-0	ELIANE DE FÁTIMA BANDEIRA DIONISIO	30	DE 24.11.03 à 23.12.03
SA	79.643-3	CRISTINA SEVERINA DA SILVA	20	DE 10.11.03 à 29.11.03
SEC	83.696-6	FIDALMA OLIVEIRA FORMIGA NUNES	20	DE 27.11.03 à 16.12.03
DP	88.853-2	ALICE COSTA ARANHA	15	DE 28.11.03 à 12.12.03
SEC	84.142-1	RITA EUFLAUZINA DA NÓBREGA	60	DE 05.03.04 à 03.05.04
SEC	91.441-0	BEATRIZ PINTO DE OLIVEIRA	10	DE 24.11.03 à 03.12.03
SEC	92.746-5	ELIANE CORDEIRO SANCHEZ MARTIN	20	DE 14.11.03 à 03.12.03
SEC	94.672-9	ARNO IRINEU SUSS	90	DE 17.11.03 à 14.02.04
SSP	95.994-4	CARLOS ALBERTO A. DO NASCIMENTO	30	DE 12.11.03 à 11.12.03
SETRAS	124.812-0	GRACINEIDE DE SOUZA	08	DE 25.11.03 à 02.12.03
SEC	126.281-5	IRACEMA HORÁCIO LINS	20	DE 21.11.03 à 10.12.03
SEC	128.880-6	ELIANE EUDÉSIA FEITOSA TRAJANO	15	DE 26.11.03 à 10.12.03
SEC	129.376-1	AMÉRICA BARRETO DA SILVA	30	DE 19.11.03 à 18.12.03
SEC	130.493-3	FRANCISCA SANDRA FRANCO RIBEIRO	15	DE 24.11.03 à 08.12.03
SEC	132.897-2	CÉSAR AUGUSTO VIEGAS DE AZEVEDO	30	DE 14.11.03 à 13.12.03
SEC	134.070-1	FERNANDO DE OLIVEIRA CARVALHO	60	DE 17.11.03 à 15.01.04
SF	135.294-6	ELEGNORA LÍDICE MACHADO CHAVES	10	DE 01.12.03 à 10.12.03
SS	148.124-0	ANA TERESA O. DE SÁ E BENEVIDES	15	DE 11.11.03 à 25.11.03
SS	998.909-9	ELISANIA MARIA DE SOUZA	10	DE 28.11.03 à 07.12.03

RESENHA Nº 189/2004
EXPEDIENTE DO DIA 19.04.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	65.286-5	RULTHE PIMENTEL MOTA	60	DE 16.02.04 à 15.04.04
SSP	65.774-3	IVANDE PONTES DA SILVA	60	DE 25.02.04 à 24.04.04
SEC	69.846-6	IRENE SIMOÁ DE SOUZA CALADO	15	DE 01.12.03 à 15.12.03
SEC	80.436-3	IRANI ANANIAS DA SILVA BALTOR	30	DE 12.02.04 à 12.03.04
SEC	92.782-1	IVONE GESSI DE ASSIS MARINHO	30	DE 12.02.04 à 12.03.04
SEC	113.622-4	IVANIZE LACET XAVIER	60	DE 29.11.03 à 27.01.04
SEC	120.826-8	MARIA SIDNEIDE DE SOUZA ESTRELA	60	DE 02.03.04 à 30.04.04
SEC	131.873-0	MARIA DA GUIA LIRA DA SILVA	15	DE 11.02.04 à 25.02.04
SEC	132.013-1	INÁCIA CAVALCANTE DOS SANTOS	60	DE 13.02.04 à 12.04.04
SEC	132.165-0	MARIA DAS NEVES MENDES DE ALMEIDA	60	DE 26.02.04 à 25.04.04
SEC	132.211-7	EGRIMA BATISTA DE SÁ	30	DE 26.02.04 à 26.03.04
SEC	132.222-2	MARIA ALVENTINO CUSTÓDIO	30	DE 11.02.04 à 11.03.04
SEC	132.282-6	MARIA VEIIRA LEITE	30	DE 26.02.04 à 26.03.04
SEC	132.380-6	MARIA DE LOURDES MARAVILHA	45	DE 26.02.04 à 10.04.04
SEC	136.086-8	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	60	DE 20.02.04 à 19.04.04
SETRAS	138.107-5	FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA	90	DE 02.12.03 à 29.02.04
SEC	141.290-6	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	30	DE 03.03.04 à 01.04.04
SEC	142.109-3	RAQUEL DE ARAÚJO SILVA	15	DE 18.02.04 à 03.03.04
SEC	142.207-3	WALDERLUCE LINS DA SILVA	15	DE 01.03.04 à 15.03.04
SEC	143.321-1	MARIA GORETTI CIRILO BORGES	30	DE 11.02.04 à 11.03.04
SS	150.500-9	MILTON COSTA LIMA FILHO	60	DE 12.01.04 à 11.03.04
SEC	654.766-4	MARIA CARMELITA V. IRINEU	15	DE 26.02.04 à 11.03.04
SEC	662.140-6	JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS	15	DE 09.02.04 à 23.02.04
SEC	692.290-2	PEDRO FERNANDES DA SILVA FILHO	15	DE 01.03.04 à 15.03.04
SETRAS	900.336-3	MARIA DA PENHA DA SILVA	15	DE 25.11.03 à 09.12.03

PUBLIQUE-SE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-PB

Resolução n.º 135/03

João Pessoa, 13 de abril de 2004

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o parecer de n.º 030/2004 da Coordenação de Vigilância, no Estado da Paraíba, que considera o município de São Domingos do Cariri em condições de assumirem a gestão das ações de Epidemiologia e Controle de Doenças,

Considerando a decisão da Plenária reunida em 12 de abril de 2004.

RESOLVE:**Art. 1º** - Aprovar a Certificação em Epidemiologia e Controle de Doenças do município de São Domingos do Cariri.**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

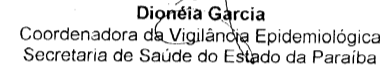
 José Márcio de Araújo Moraes
 Secretário de Estado da Saúde
 Presidente da CIB-E/PB

PARECER Nº: 030/2004

ASSUNTO: Certificação à Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças A Coordenação de Vigilância Epidemiológica, no Estado da Paraíba, após análise técnico-administrativo do Processo de Certificação, ora apresentado, considera o município relacionado no Anexo I em condição de assumir a gestão e execução das ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, por cumprir os requisitos estabelecidos na Portaria GM n.º 1399, de 15/12/1999 e na Resolução CIB n.º 41, de 31 de julho de 2000.

Encaminha à Comissão Intergestores Bipartite, para deliberação.

João Pessoa, 12 de abril de 2004


 Dionéia Garcia
 Coordenadora de Vigilância Epidemiológica
 Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba

PARECER Nº: 030/2004

Processo de Certificação aprovado pela Comissão de condução da PPI-ECD.

MUNICÍPIOS

1º Núcleo Regional de Saúde

MUNICÍPIOS

2º Núcleo Regional de Saúde

MUNICÍPIOS

3º Núcleo Regional de Saúde

SÃO DOMINGOS DO CARIRI

MUNICÍPIOS

4º Núcleo Regional de Saúde

MUNICÍPIOS

5º Núcleo Regional de Saúde

MUNICÍPIOS

6º Núcleo Regional de Saúde

MUNICÍPIOS

7º Núcleo Regional de Saúde

MUNICÍPIOS

8º Núcleo Regional de Saúde

MUNICÍPIOS

9º Núcleo Regional de Saúde

MUNICÍPIOS

10º Núcleo Regional de Saúde

MUNICÍPIOS

11º Núcleo Regional de Saúde

MUNICÍPIOS

12º Núcleo Regional de Saúde

MUNICÍPIOS

Resolução n.º 136/04

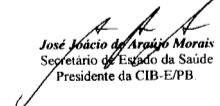
João Pessoa, 13 de abril de 2004

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no ato de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de acompanhamento das ações de Vigilância em Saúde no Estado da Paraíba;

Considerando o que preceitua a Portaria 1399, do Ministério da Saúde, de 15 de dezembro de 1999, que se refere às competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de Epidemiologia e Controle de Doenças, define a sistemática de financiamento e dá outras providências;

Considerando a decisão da plenária reunida em 12 de abril de 2004;

RESOLVE**Art. 1º** - Aprovar a Programação Pactuada e Integrada, para Ações de Vigilância em Saúde, para o ano de 2004, conforme planilha em anexo.**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

 José Márcio de Araújo Moraes
 Secretário de Estado da Saúde
 Presidente da CIB-E/PB

PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA - 2004

Parâmetros de Acompanhamento para Ações de Vigilância em Saúde

AÇÃO	PARÂMETROS
1. Notificação	
1.1. Notificar casos de paralisia flácida aguda (PFA)	Coefficiente de detecção esperada de PFA na América Latina
1.2. Realizar notificação negativa de sarampo	Número de unidades notificando negativa ou positivamente por semana, em cada estado
1.3. Notificar casos de Doenças de Notificação Compulsória	19 casos para cada 10.000 habitantes
2. Investigação	
2.1. Iniciar investigação epidemiológica oportunamente para doenças exantemáticas	Casos de doenças exantemáticas investigados em 48 horas, em relação aos notificados
2.2. Realizar coleta oportuna de uma amostra de fezes para cada caso de PFA	Casos de PFA com uma amostra de fezes coletada até o 14º dia do início da deficiência motora, em relação ao total de casos de PFA detectados
3. Diagnóstico laboratorial de agravos de Saúde Pública	
3.1. Realizar diagnóstico laboratorial de doenças exantemáticas - sarampo e rubéola	Casos de sarampo e rubéola investigados laboratorialmente, em relação ao total de casos notificados
3.2. Realizar cultura de liquor para o diagnóstico laboratorial de meningite	Proporção de casos de meningite com cultura de liquor realizada / total de casos de meningite notificados
3.3. Realizar testagem para sífilis (VDRL) nas gestantes e Teste Anti HIV	No mínimo um teste no parto Teste Anti HIV para os municípios com + de 50mil hab.
3.4. Realizar supervisão à Rede de Laboratórios do Estado (Públicos e Conveniados)	Laboratórios existentes na Rede Pública e Conveniada
4. Vigilância Ambiental	
4.1. Estruturar competência da Vigilância Ambiental em Saúde no nível central da SES e SMS das capitais, de acordo com a Instrução Normativa FUNASA nº 01/2001.	Estruturação da Vigilância Ambiental na Secretaria Estadual de Saúde (SES) e Secretaria Municipal de Saúde (SMS) das capitais.
4.2. Realizar as atividades de cadastro, controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano, de acordo com a Portaria 1469/2000.	Todos municípios.

5. Vigilância de Doenças Transmitidas por Vetores e Antropozoonoses		
5.1. Vigilância entomológica		
5.1.1.	Realizar pesquisa de triatômicos em domicílios em áreas endêmicas	Número de pesquisas realizadas em 2001
5.1.2.	Realizar identificação e eliminação de focos e/ou criadouros de <i>Aedes aegypti</i> e <i>Aedes albopictus</i> em imóveis.	Seis inspeções por ano, por imóvel, nos municípios infestados em 2002.
5.1.3.	Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo <i>Aedes aegypti</i>	Municípios não infestados em 2002
5.2. Vigilância de hospedeiros e reservatórios		
5.2.1.	Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais.	Número de amostras coletadas de carnívoros e roedores resistentes
5.3. Controle vetorial		
5.3.1.	Realizar borrifação em domicílios para controle de triatômicos em área endêmica	Número de borrifações realizadas em 2001
5.3.2.	Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotômicos nos municípios, conforme classificação epidemiológica para Leishmaniose visceral	Municípios programados pela SES, conforme classificação epidemiológica
5.3.3.	Realizar borrifação intradomiciliar para controle da malária (seletivo)	Número de borrifações realizadas em 2002
5.3.4.	Realizar tratamento de imóveis com focos de <i>Aedes aegypti</i>	Número de imóveis com depósitos positivos vulneráveis a foco de mosquito
5.4. Imunização de reservatórios		
5.4.1.	Realizar campanha de vacinação anti-rábica em cães	População canina estimada
6. Controle de doenças		
6.1. Diagnóstico e tratamento		
6.1.1.	Curar casos novos de Tuberculose Bacilíferos	Proporção de casos novos curados dentre os casos novos identificados
6.1.2.	Aumentar a taxa de cura de Hanseníase	Proporção de casos curados dentre os casos diagnosticados
6.1.3.	Realizar exames coprocoscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintososes em áreas endêmicas	Número de exames programados, de acordo com as normas do programa
6.1.4.	Prover exame para diagnóstico de malária	Número de exames realizados em 2002
6.1.5.	Tratar casos confirmados de LTA	Numero de casos confirmados de LTA
6.1.6.	Tratar casos confirmados de LV	Numero de casos confirmados de LV
7. Imunizações		
7.1. Vacinação de rotina		
7.1.1.	atingir percentual de 70% de municípios do estado com cobertura vacinal adequada (95%) para a tetravalente em < 1ano	Municípios com cobertura adequada
7.1.2.	atingir percentual de 70% de municípios do estado com cobertura vacinal adequada (95%) para a tríplice viral em crianças de 1ano	Municípios com cobertura adequada
7.1.3.	atingir percentual de 70% de municípios do estado com cobertura vacinal adequada (95%) para a hepatite B em < 1ano.	Municípios com cobertura adequada
7.2. Vacinação de campanha		
7.2.1.	Realizar campanha anual (em duas etapas) contra poliomielite	População < 5 anos (95%)
7.2.2.	Realizar campanha anual contra a influenza	População com 60 anos e mais (70%)
7.2.3.	Realizar campanha de seguimento contra o Sarampo.	População de 1 a 4 anos (95%)
7.3. Vigilância de eventos adversos pós vacinação.		
7.3.1.	Investigar os eventos adversos graves pós vacinação.	Número de casos notificados de eventos adversos graves pós vacinação.
8. Monitorização de agravos de relevância epidemiológica		
8.1.	Detectar surtos de Doenças Diarreicas Agudas (DDA) por meio da Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas (MDDA)	Número de surtos de DDA detectados por meio da MDDA
8.2.	Investigar surtos de doenças transmitidas por alimentos	Número de surtos investigados/total de surtos notificados
8.3.	Implantar a vigilância epidemiológica das DST	Vigilância epidemiológica das DST implantada nas SES e SMS
8.4.	Implantar/Implementar a vigilância epidemiológica de doenças e agravos não transmissíveis	Uma unidade de vigilância epidemiológica de doenças e agravos não transmissíveis nas SES
8.5.	Investigar óbitos maternos	Número de óbitos maternos declarados e presumíveis do estado, registrados no SIM no último ano.
9. Divulgação de informações epidemiológicas		
9.1.	Elaborar informes epidemiológicos com dados de doenças de notificação compulsória, óbitos e nascidos vivos e com análise da situação epidemiológica de agravos relevantes	Dois publicações por estado por ano
10. Elaboração de estudos e pesquisas em epidemiologia		
10.1.	Realizar Análise da situação de saúde	Uma análise por unidade federada, com estudo descritivo ou analítico que contribua para o conhecimento da situação da saúde da Unidade Federada.
11. Alimentação e Manutenção de Sistemas de Informação		
11.1. SIM		
11.1.1.	Melhorar a qualidade da notificação das causas básicas de óbito	Percentual de óbitos por causas mal definidas em relação ao total de óbitos notificados
11.2. SINASC		
11.2.1.	Realizar coleta da Declaração de Nascidos Vivos - DN	Coletar pelo menos 90% da taxa bruta de natalidade esperada**
11.3. SINAN		
11.3.1.	Realizar envio regular de dados	Remessa regular, a cada 15 dias, de um banco de dados da Unidade Federada para a Secretaria de Vigilância em Saúde.
12. Acompanhamento da PPI-ECD		
12.1.	Supervisionar a PPI ECD	Realizar 1 supervisão/ano em 100% dos municípios da Unidade Federada, utilizando o roteiro de acompanhamento da PPI - ECD
13. Procedimentos Básicos de Vigilância Sanitária		
13.1.	Cadastramento	Cadastramento dos estabelecimentos sujeitos ao controle da VISA - Fonte: ficha cadastral do SINAVISA
13.2.	Ação educativa em Vigilância Sanitária	Proporção de equipes do PSF/PACS capacitados a desenvolver ações educativas em Vigilância Sanitária
13.3. Inspeção Sanitária		
13.3.1.	Comércio de Alimentos	Uma inspeção, por ano, por estabelecimento
13.3.2.		Uma inspeção, por ano, por estabelecimento
13.3.3.	Creches	Uma inspeção, por ano, por estabelecimento
13.3.4.	Estabelecimentos de Ensino Fundamental	Uma inspeção, por ano, por estabelecimento
13.3.5.	Estações Rodoviárias e Ferroviárias	Dois inspeções, por ano, por estabelecimento

*TBN estimada: Considerou-se a média da TBN observada para os Estados com as maiores coberturas (segundo denominador do IBGE) de NV de

Resolução 137/04

João Pessoa, 13 de abril de 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade dos municípios adequarem sua forma de Gestão a exigência da portaria nº 373/GM de 27/02/2002, que aprova a NOAS-SUS/01/2002;

Considerando a deliberação desta Comissão reunida em 12/04/2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os pleitos de Habilitação dos municípios de acordo com a Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS- SUS/01/2002, dos municípios relacionados a seguir:

ORD	MUNICÍPIO	FORMA DE GESTÃO
01	Pedra Lavrada	Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada
02	Rio Tinto	Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada
03	Frei Martinho	Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada
04	Gurinhem	Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada
05	Bernadino Batista	Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

José Jádicio de Araújo Moraes
Presidente